



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATA Nº 002/2012

TRT Nº DC-0000584/2011-5.11.0000
TERMO DE AUDIÊNCIA
EM: 11/01/2012, às 10h

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às 10 (dez horas), no Plenário do Tribunal, na Rua Dr. Machado, nº 930, Praça 14 de Janeiro, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ, Presidente do TRT da 11ª Região, foi aberta a audiência de conciliação do Dissídio Coletivo nº DC-0000584-60.2011.5.11.0000, entre o SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO AMAZONAS – SINFAR/AM - demandante, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DROGAS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDIDROGAS - demandado. Aberta à audiência, verificou-se a presença do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Doutor Tiago Muniz Cavalcanti, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região. Apregoadas as partes, compareceu o demandante, representado pela senhora Cecília Leite Motta de Oliveira, Presidente do Sindicato, acompanhada de seu advogado doutor Kasser Jorge Chamy Dib, com poderes nos autos, e o demandado, representado pelo senhor Armando Gomes dos Reis Filho, Presidente do Sindicato e o senhor Alarico Rodrigues de Araujo, Vice-Presidente, acompanhados do advogado doutor Luiz Augusto Pestana Vieira, com poderes nos autos. Pela ordem, a Excelentíssima Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ Presidente do TRT da 11ª Região, saudou a todos os presentes, assim como os advogados das partes, declarando aberta a audiência. Em seguida, a Excelentíssima Desembargadora Presidente franqueou a palavra, a fim de que as partes se pronunciassem sobre a possibilidade de conciliação. Inicialmente manifestou-se a Presidente do Sindicato demandante, que fez uma breve explanação sobre a importância das atividades desempenhadas pela categoria e sobre a defasagem dos salários dos farmacêuticos, apresentando uma planinha à Presidente. A Excelentíssima Desembargadora Presidente manifestou-se sobre uma possível conciliação, passando a palavra ao Advogado do Sindicato demandado, que falou sobre a proposta apresentada, relativa aos salários dos farmacêuticos, nos seguintes valores: de R\$1.000,00 (para drogarias pequenas), R\$ 1.300,00 (para redes) e R\$ 1.500,00 (para os que optarem por um contrato cível), R\$ 2.000,00 (para os farmacêuticos que manipulam as fórmulas) e R\$ 2.500,00 (para os farmacêuticos que manipulam as fórmulas e optarem por um contrato civil). Em seguida manifestou-se a doutora Luciana Almeida de Sousa, como advogado do Sindicato demandado, que solicita prazo de 05 (cinco) dias para juntar a procuração, que foi deferido pela Presidente. Manifestou-se, também o senhor Paulo Roberto Castro da Costa, Presidente dos farmacêuticos. O advogado do demandante apresentou uma contra proposta, nos valores de: R\$ 2.138,00 (para jornada de 30h), R\$ 2.794,00(para jornada de 40h) e R\$ 3.073,40 (para jornada de 44h), que não foi acatada pela parte contrária. Posteriormente o advogado do sindicato demandado solicitou a extinção do processo sem julgamento do mérito e apresentou contestação em 34 laudas, tendo a parte contrária solicitado o prazo de 05(cinco) dias para análise da mesma, o que foi deferido pela Presidência. Em razões finais, o advogado demandado manifestou serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

remissivas à contestação. Com a palavra, a Desembargadora Presidente fez uma proposta salarial, para jornada de 44h semanais, nos seguintes valores: R\$ 1.500,00 (CLT para drogarias pequenas), R\$ 2.000,00 (para contrato civil), R\$ 2.500,00 (para farmácias de manipulação), R\$ 2.800,00 (para contrato civil e farmácias de manipulação) que foi acatado pelo sindicato demandante e pelo representante do Ministério Público. O advogado do demandado manifestou-se, no sentido de que precisam de prazo para reunir, a fim de decidir sobre a proposta da Presidência, o que foi deferido. O representante do Ministério Público fez a seguinte proposta, para jornada de 44h semanais R\$ 1.500, 00 (CLT e pequenas drogarias); R\$ 1.900,00 (CLT e redes); R\$ 2.200,00 (contrato civil), R\$ 2.500,00 (CLT e farmácias de manipulação) e R\$ 2.800,00 (contrato civil e farmácias de manipulação), que foi acatada pelo Sindicato demandante. Após apresentação das propostas pela Presidência e MPT, advogada do demandado, doutora Luciana de Sousa solicitou que a contestação anteriormente apresentada fosse devolvida ao sindicato demandado, e reapresentada somente à análise das propostas, o que foi deferido pela Presidência. Em seguida, a Desembargadora Presidente designou o adiamento da presente audiência para o dia 26/01/2012, às 10h, ficando desde já notificadas as partes e o representante do MPT. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente, pelo representante do Ministério Público do Trabalho, pelas partes presentes e por mim Assistente-Chefe do Setor de Dissídios Coletivos, subscrita. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal Presidente,
do TRT da 11ª Região

TIAGO MUNIZ CAVALCANTI
Procurador da PRT 11ª Região

DEMANDANTE

Cecília Leite Motta de Oliveira
Presidente

Kasser Jorge Chamy Dib
Advogado

Maria do Perpétuo Socorro Fonseca
Assistente-Chefe do Setor de Dissídios Coletivos

DEMANDADO

Arnaldo Gomes dos Reis Filho
Presidente

Alanco Rodrigues de Araujo
Vice-Presidente

Paulo Roberto Castro da Costa
Presidente dos farmacêuticos

Luis Augusto Pestana Vieira
Advogado

Luciana de Sousa
Advogada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

TIAGO MUNIZ CAVALCANTI
TIAGO MUNIZ CAVALCANTI
Procurador da PRT 11ª Região

DEMANDANTE

Cecília Leite Motta de Oliveira
Cecília Leite Motta de Oliveira
Presidente

Kasser Jorge Charry Dib
Kasser Jorge Charry Dib
Advogado

DEMANDADO

Armando Gomes dos Reis Filho
Armando Gomes dos Reis Filho
Presidente

Alanco Rodrigues de Araujo
Alanco Rodrigues de Araujo
Vice-Presidente

Elomar Rodrigues de Araujo
Elomar Rodrigues de Araujo
Tesorero

Luis Augusto Pestana Vieira
Luis Augusto Pestana Vieira
Advogado

Maria do Perpétuo Socorro Fonseca
Assistente-Chefe do Setor de Dissídios Coletivos